

PROJETO DE LEI

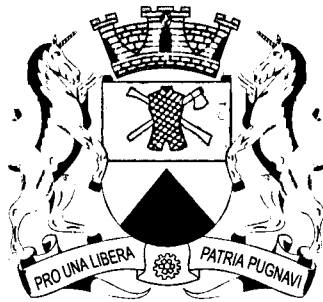
Nº 109/2015

LEI Nº 11.146

AUTÓGRAFO Nº 104/2015

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Institui a "Campanha Permanente de Uso Consciente da Água" no Município de Sorocaba e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 109/2015

Sorocaba, 21 de Maio de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2015
Processo nº 12.984/2015

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM**

21 MAIO 2015

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que **Institui a "Campanha Permanente de Uso Consciente da Água" no Município de Sorocaba e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei foi idealizado pela Ilustre Vereadora NEUSA MALDONADO, nossa intenção aqui é corrigir vício de iniciativa constante da propositura original.

Assim, reconhecendo os méritos da proposta, o Executivo apresenta um Projeto de Lei de mesmo conteúdo.

Da justificativa original para a aprovação do Projeto consta que:

"Segundo relatórios da Organização das Nações Unidas (ONU), dois terços da população mundial em 2025 não terá acesso à água potável se nada for feito para evitar a escassez.

A água, um dos bens mais preciosos do nosso planeta, e que muitas vezes nos pegamos mal- tratando, ou desperdiçando, ou poluindo ou até mesmo desprezando a sua importância. A água é uma das principais fontes de vida na Terra, ela nos alimenta, nos hidrata, transporta os nutrientes em nosso organismo, nos fornece a possibilidade de higiene e nos refresca. O que seria de nós, seres humanos, dos animais e dos vegetais sem a água? Só com atitude de cada um dia a dia é que conseguiremos não esgotá-la.

A má utilização e o consumo descontrolado da água levam a população mundial a encarar a terrível previsão de escassez desse bem em anos futuros. Isso sem falar da impossibilidade de utilização da água nas indústrias, na agricultura... Pare para pensar por um instante e verá que praticamente tudo o que fazemos, em todos os âmbitos da vida, precisa de certa quantidade de água. Ela é responsável pelo equilíbrio dos ecossistemas e pela sobrevivência de todas as espécies de seres vivos do planeta.

O consumo consciente de água é uma preocupação que deve ser constante, uma cultura que deve ser firmemente inculcada no comportamento social, até mesmo como atitude preventiva contra um colapso de abastecimento que a cada dia se mostra mais factível. Estima-se que, somente no Brasil, 17 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada; no mundo todo, este drama atinge 2,5 bilhões - 35% da população mundial.

Não é de hoje que estados brasileiros sofrem com a estiagem. Este ano, a constante falta de chuva, antes recorrente na região Nordeste, atingiu a Região Sudeste, gerando problemas de abastecimento em vários municípios, sobretudo do estado de São Paulo, afetando inclusive a capital econômica do país.

O Brasil, País que detém aproximadamente 12% da água doce do planeta, celebra o Dia Mundial da Água, 22 de Março, com o desafio de pensar a gestão dos recursos hídricos em seus mais diversos usos, garantindo o acesso à água e promovendo seu uso sustentável e consciente para as atuais e futuras gerações.

A crise da falta de água tem gerado preocupação por parte da população e exigido ações dos governos municipais, que têm tomado medidas Legais para evitar o desperdício. No interior do estado, com a baixa vazão de água nos rios e os reservatórios secos, algumas cidades criam programas para incentivo de redução de consumo e outras, onde a situação é mais grave, adotam o racionamento.

FOTOCOPIADO GERAL -21-Mai-2015-15:13:14595041/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2015 – fls. 2.

A reciclagem reduz, de forma importante, o impacto sobre o meio ambiente: diminui as retiradas de matéria-prima da natureza, gera economia de água e energia e reduz a disposição inadequada do lixo. Uma tonelada de papel reciclado economiza 10 mil litros de água e evita o corte de 17 árvores adultas.

Hoje, mais do que nunca, toda criança deve aprender, desde cedo, a importância da preservação desse recurso natural indispensável à vida. Sendo assim, nossa proposta visa também a divulgação e a orientação nas escolas sobre a importância do uso consciente e reciclagem da água.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo auxiliar o cidadão/aluno na compreensão das causas e das consequências do uso desordenado dos recursos hídricos em nosso planeta e como estas podem interferir em nível pessoal e social”.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação deste Projeto em Lei.

Reiteramos, no ensejo, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

-21-Mai-2015-15:13:145950-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Institui Campanha Uso Consciente da Água



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 109/2015

(Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água, ação de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º A Campanha Permanente de Uso Consciente da Água de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta;

II – sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos;

III - incentivar o uso consciente dos recursos hídricos;

IV - orientar as pessoas como economizar a água;

V - orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Art. 3º Na semana do dia 22 de Março, “Dia Mundial da Água” a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água deverá ser intensificada.

Art. 4º Durante a campanha poderão ser realizadas palestras, debates, distribuição de panfletos, material didático, cartilhas, colocação de placas ou banners nas escolas, vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

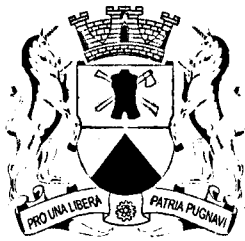

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
21 de Maio de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 26 / 05 / 15
✓ _____
Div. Expediente

↓

↓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 109/2015

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que “Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água, ação de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º A Campanha Permanente de Uso Consciente da Água de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta;

II - sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos;

III - incentivar o uso consciente dos recursos hídricos;

IV - orientar as pessoas como economizar a água;

V - orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Art. 3º Na semana do dia 22 de março, “Dia Mundial da Água” a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água deverá ser intensificada.

Art. 4º Durante a campanha poderão ser realizadas palestras, debates, distribuição de panfletos, material didático, cartilhas, colocação de placas ou banners nas escolas, vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verificamos que está em tramitação nesta Casa de Leis o PL nº 22/2015 de autoria da nobre vereadora Neusa Maldonado Silveira de teor semelhante e cujo parecer foi pela constitucionalidade. Dessa forma, utilizaremos os mesmos argumentos a respeito da Campanha Permanente de Uso Consciente da Água:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este PL visa instituir no Município a Campanha Permanente Uso Consciente da Água, a qual tem por objetivo: ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta; sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos; incentivar o uso consciente dos recursos hídricos; orientar as pessoas como economizar a água; orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Também busca-se difundir informações sobre o uso consciente da água. O acesso a informação é considerado na Constituição da República Federativa do Brasil, como direito fundamental:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardando o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

Nas palavras do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito: “No Brasil, o direito à informação tem o mais sólido lastro constitucional. Se traduz no direito de informar, se informar e ser informado. ”

A Constituição do Estado de São Paulo, a qual estabelece que o Estado visando proteger e conservar as águas e prevenir seus efeitos adversos incentivará a adoção, pelos Municípios da instituição de programas permanentes de racionalização do uso das águas destinadas ao abastecimento público:

“Art. 210. Para proteger e conservar as águas e prevenir seus efeitos adversos, o Estado incentivará a adoção, pelos Municípios, de medidas no sentido:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

V – da instituição de programas permanentes de racionalização do uso das águas destinadas ao abastecimento público e industrial e à irrigação, assim como de combate às inundações e à erosão”.

Importante observar que o PL nº 22/2015 recebeu veto total sob o nº 30/2015 e será apreciado em plenário. Dessa forma, esta proposição nº 109/2015 deverá ser apensada ao primeiro, por determinação do Presidente da Câmara, de acordo com o Regimento Interno, Art. 139:

“Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos semelhantes em tramitação legislativa, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução nº 371, de 29 de setembro de 2011)”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de maio de 2015.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 109/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 109/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Institui a 'Campanha Permanente de Uso Consciente da Água' no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no direito de acesso à informação, consagrado no art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal, bem como no art. 210, inciso V, da Constituição Estadual, a qual estabelece que o Estado incentivará a adoção de programas de racionalização do uso de água pelos Municípios, com a finalidade de proteger e conservar as águas.

Cabe, ainda, mencionar que tramitou nesta Casa de Leis o PL nº 22/2015, de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que versa sobre matéria semelhante à proposição ora em análise, o qual foi objeto do Veto Total nº 30/2015, que foi aceito por esta Casa de Leis em 11/06/2015, em discussão única na Sessão Ordinária nº 34/2015.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 12 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSE LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 109/2015, do Sr. Prefeito Municipal, institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 109/2015, do Sr. Prefeito Municipal, institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

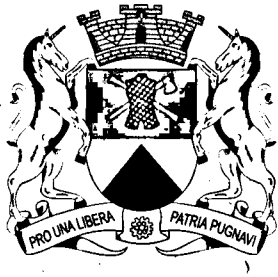
S/C., 15 de junho de 2015.


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


WANDERLEY DIOGO DE MELO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

SOBRE: Projeto de Lei nº 109/2015, do Sr. Prefeito Municipal, institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2015.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
Membro

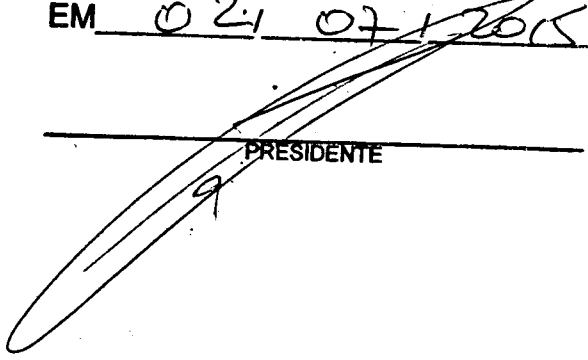
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro



1ª DISCUSSÃO SO. 40/2015

APROVADO REJEITADO

EM 021 07/2015

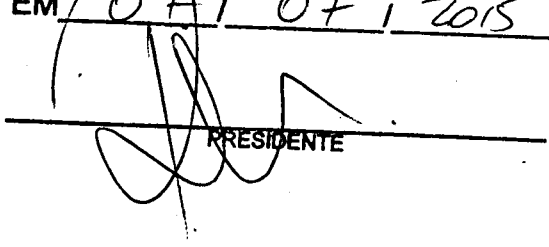


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 41/2015

APROVADO REJEITADO

EM 071 07/2015



PRESIDENTE

U

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

0586

Sorocaba, 7 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 98/2015 ao Projeto de Lei nº 84/2015;
- Autógrafo nº 99/2015 ao Projeto de Lei nº 132/2015;
- Autógrafo nº 100/2015 ao Projeto de Lei nº 99/2015;
- Autógrafo nº 101/2015 ao Projeto de Lei nº 89/2015;
- Autógrafo nº 102/2015 ao Projeto de Lei nº 100/2015;
- Autógrafo nº 103/2015 ao Projeto de Lei nº 102/2015;
- Autógrafo nº 104/2015 ao Projeto de Lei nº 109/2015;
- Autógrafo nº 105/2015 ao Projeto de Lei nº 421/2014;
- Autógrafo nº 106/2015 ao Projeto de Lei nº 122/2015;
- Autógrafo nº 107/2015 ao Projeto de Lei nº 15/2011;

Sendo só o que nós apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa..





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 104/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Nº

LEI Nº DE DE DE 2015

Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 109/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água, ação de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º A Campanha Permanente de Uso Consciente da Água de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta;

II – sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos;

III - incentivar o uso consciente dos recursos hídricos;

IV - orientar as pessoas como economizar a água;

V - orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Art. 3º Na semana do dia 22 de março, “Dia Mundial da Água” a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água deverá ser intensificada.

Art. 4º Durante a campanha poderão ser realizadas palestras, debates, distribuição de panfletos, material didático, cartilhas, colocação de placas ou banners nas escolas, vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.696

FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.146, DE 15 DE JULHO DE 2015.

(Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 109/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água, ação de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º A Campanha Permanente de Uso Consciente da Água de que trata esta Lei tem por objetivo:

- I – ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta;
- II – sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos;
- III – incentivar o uso consciente dos recursos hídricos;
- IV – orientar as pessoas como economizar a água;
- V – orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Art. 3º Na semana do dia 22 de Março, “Dia Mundial da Água” a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água deverá ser intensificada.

Art. 4º Durante a campanha poderão ser realizadas palestras, debates, distribuição de panfletos, material didático, cartilhas, colocação de placas ou banners nas escolas, vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.696

FOLHA 2 DE 3

Sorocaba, 21 de Maio de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2015
Processo nº 12.984/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi idealizado pela Ilustre Vereadora NEUSA MALDONADO, nossa intenção aqui é corrigir vício de iniciativa constante da propositura original.

Assim, reconhecendo os méritos da proposta, o Executivo apresenta um Projeto de Lei de mesmo conteúdo.

Da justificativa original para a aprovação do Projeto consta que:

“Segundo relatórios da Organização das Nações Unidas (ONU), dois terços da população mundial em 2025 não terá acesso à água potável se nada for feito para evitar a escassez.

A água, um dos bens mais preciosos do nosso planeta, e que muitas vezes nos pegamos mal-tratando, ou desperdiçando, ou poluindo ou até mesmo desprezando a sua importância. A água é uma das principais fontes de vida na Terra, ela nos alimenta, nos hidrata, transporta os nutrientes em nosso organismo, nos fornece a possibilidade de higiene e nos refresca. O que seria de nós, seres humanos, dos animais e dos vegetais sem a água? Só com atitude de cada um dia a dia é que conseguiremos não esgotá-la.

A má utilização e o consumo descontrolado da água levam a população mundial a encarar a terrível previsão de escassez desse bem em anos futuros. Isso sem falar da impossibilidade de utilização da água nas indústrias, na agricultura... Pare para pensar por um instante e verá que praticamente tudo o que fazemos, em todos os âmbitos da vida, precisa de certa quantidade de água. Ela é responsável pelo equilíbrio dos ecossistemas e pela sobrevivência de todas as espécies de seres vivos do planeta.

O consumo consciente de água é uma preocupação que deve ser constante, uma cultura que deve ser firmemente inculcada no comportamento social, até mesmo como atitude preventiva contra um colapso de abastecimento que a cada dia se mostra mais factível. Estima-se que, somente no Brasil, 17 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada; no mundo todo, este drama atinge 2,5 bilhões - 35% da população mundial.

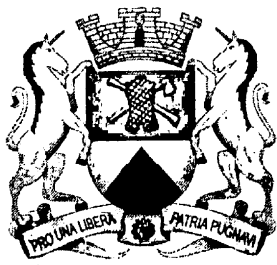
Não é de hoje que estados brasileiros sofrem com a estiagem. Este ano, a constante falta de chuva, antes recorrente na região Nordeste, atingiu a Região Sudeste, gerando problemas de abastecimento em vários municípios, sobretudo do estado de São Paulo, afetando inclusive a capital econômica do país.

O Brasil, País que detém aproximadamente 12% da água doce do planeta, celebra o Dia Mundial da Água, 22 de Março, com o desafio de pensar a gestão dos recursos hídricos em seus mais diversos usos, garantindo o acesso à água e promovendo seu uso sustentável e consciente para as atuais e futuras gerações.

A crise da falta de água tem gerado preocupação por parte da população e exigido ações dos governos municipais, que têm tomado medidas legais para evitar o desperdício. No interior do estado, com a baixa vazão de água nos rios e os reservatórios secos, algumas cidades criam programas para incentivo de redução de consumo e outras, onde a situação é mais grave, adotam o racionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA GERAL
21-Mai-2015-15:15:16-1696-0-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.696
FOLHA 3 DE 3**

A reciclagem reduz, de forma importante, o impacto sobre o meio ambiente: diminui as retiradas de matéria-prima da natureza, gera economia de água e energia e reduz a disposição inadequada do lixo. Uma tonelada de papel reciclado economiza 10 mil litros de água e evita o corte de 17 árvores adultas.


Hoje, mais do que nunca, toda criança deve aprender, desde cedo, a importância da preservação desse recurso natural indispensável à vida. Sendo assim, nossa proposta visa também a divulgação e a orientação nas escolas sobre a importância do uso consciente e reciclagem da água.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo auxiliar o cidadão/aluno na compreensão das causas e das consequências do uso desordenado dos recursos hídricos em nosso planeta e como estas podem interferir em nível pessoal e social”.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação deste Projeto em Lei.

Reiteramos, no ensejo, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Institui Campanha Uso Consciente da Água

RECIBO DE RECEBIMENTO
-21-07-2015-15:13-15750-06

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 12.984/2015)

LEI Nº 11.146, DE 15 DE JULHO DE 2 015.

(Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 109/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água, ação de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º A Campanha Permanente de Uso Consciente da Água de que trata esta Lei tem por objetivo:

- I – ampliar o conhecimento das pessoas de que a água é um recurso escasso no planeta;
- II – sensibilizar as pessoas que o uso irresponsável desse recurso pode prejudicar a sobrevivência dos seres vivos;
- III – incentivar o uso consciente dos recursos hídricos;
- IV – orientar as pessoas como economizar a água;
- V – orientar as pessoas que o processo de reciclagem economiza água.

Art. 3º Na semana do dia 22 de Março, “Dia Mundial da Água” a Campanha Permanente de Uso Consciente da Água deverá ser intensificada.

Art. 4º Durante a campanha poderão ser realizadas palestras, debates, distribuição de panfletos, material didático, cartilhas, colocação de placas ou banners nas escolas, vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.146, de 15/7/2015 – fls. 2.



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.146, de 15/7/2015 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de Maio de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2015
Processo nº 12.984/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que Institui a “Campanha Permanente de Uso Consciente da Água” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi idealizado pela Ilustre Vereadora NEUSA MALDONADO, nossa intenção aqui é corrigir vício de iniciativa constante da propositura original.

Assim, reconhecendo os méritos da proposta, o Executivo apresenta um Projeto de Lei de mesmo conteúdo.

Da justificativa original para a aprovação do Projeto consta que:

“Segundo relatórios da Organização das Nações Unidas (ONU), dois terços da população mundial em 2025 não terá acesso à água potável se nada for feito para evitar a escassez.

A água, um dos bens mais preciosos do nosso planeta, e que muitas vezes nos pegamos mal- tratando, ou desperdiçando, ou poluindo ou até mesmo desprezando a sua importância. A água é uma das principais fontes de vida na Terra, ela nos alimenta, nos hidrata, transporta os nutrientes em nosso organismo, nos fornece a possibilidade de higiene e nos refresca. O que seria de nós, seres humanos, dos animais e dos vegetais sem a água? Só com atitude de cada um dia a dia é que conseguiremos não esgotá-la.

A má utilização e o consumo descontrolado da água levam a população mundial a encarar a terrível previsão de escassez desse bem em anos futuros. Isso sem falar da impossibilidade de utilização da água nas indústrias, na agricultura... Pare para pensar por um instante e verá que praticamente tudo o que fazemos, em todos os âmbitos da vida, precisa de certa quantidade de água. Ela é responsável pelo equilíbrio dos ecossistemas e pela sobrevivência de todas as espécies de seres vivos do planeta.

O consumo consciente de água é uma preocupação que deve ser constante, uma cultura que deve ser firmemente inculcada no comportamento social, até mesmo como atitude preventiva contra um colapso de abastecimento que a cada dia se mostra mais factível. Estima-se que, somente no Brasil, 17 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada; no mundo todo, este drama atinge 2,5 bilhões - 35% da população mundial.

Não é de hoje que estados brasileiros sofrem com a estiagem. Este ano, a constante falta de chuva, antes recorrente na região Nordeste, atingiu a Região Sudeste, gerando problemas de abastecimento em vários municípios, sobretudo do estado de São Paulo, afetando inclusive a capital econômica do país.

O Brasil, País que detém aproximadamente 12% da água doce do planeta, celebra o Dia Mundial da Água, 22 de Março, com o desafio de pensar a gestão dos recursos hídricos em seus mais diversos usos, garantindo o acesso à água e promovendo seu uso sustentável e consciente para as atuais e futuras gerações.

A crise da falta de água tem gerado preocupação por parte da população e exigido ações dos governos municipais, que têm tomado medidas Legais para evitar o desperdício. No interior do estado, com a baixa vazão de água nos rios e os reservatórios secos, algumas cidades criam programas para incentivo de redução de consumo e outras, onde a situação é mais grave, adotam o racionamento.

SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-21-Mai-2015-15:13:45-950-5/A



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.146, de 15/7/2015 – fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2015 – fls. 2.

A reciclagem reduz, de forma importante, o impacto sobre o meio ambiente: diminui as retiradas de matéria-prima da natureza, gera economia de água e energia e reduz a disposição inadequada do lixo. Uma tonelada de papel reciclado economiza 10 mil litros de água e evita o corte de 17 árvores adultas.

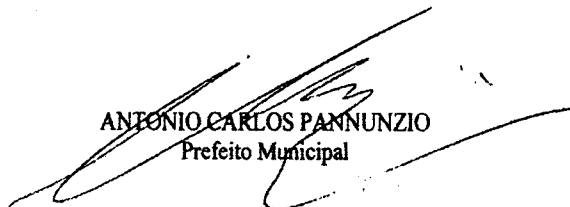
Hoje, mais do que nunca, toda criança deve aprender, desde cedo, a importância da preservação desse recurso natural indispensável à vida. Sendo assim, nossa proposta visa também a divulgação e a orientação nas escolas sobre a importância do uso consciente e reciclagem da água.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo auxiliar o cidadão/aluno na compreensão das causas e das consequências do uso desordenado dos recursos hídricos em nosso planeta e como estas podem interferir em nível pessoal e social”.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação deste Projeto em Lei.

Reiteramos, no ensejo, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL -21-Mai-2015-15:13-145950-06

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Institui Campanha Uso Consciente da Água